



GUARUJÁ

PREVIDÊNCIA

Município de Guarujá
AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Guarujá Previdência

PORTARIA Nº 1051/2018

EVERTON SANT' ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 856/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, a Sra. RITA DE CASSIA RIZZO SILVA, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 17.078, Fiscal Municipal, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 30 de agosto de 2018.

DIRETOR PRESIDENTE

Registrada no Livro Competente